

### ACTA N.º 24/2006

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 27 de Julho de 2006.-----

----- Aos 27 dias do mês de Julho de 2006, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,35 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Vereadores Senhores Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Rui Mendes Crisóstomo, Médico; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Administrativo e Financeiro, e D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 140, na importância de 420.109,75 € (quatrocentos e vinte mil cento e nove euros e setenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo fotocópia do texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a leitura e por unanimidade foi aprovada e assinada. Posto isto e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

#### **1 - HOMENAGEM AOS ATLETAS COLUMBÓFILOS OLÍMPICOS / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM 24/07/2006 PELO SENHOR PRESIDENTE DA**

**CÂMARA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 24/07/2006, do seguinte teor: “Decorrente das propostas do signatário datadas de 31/01/05, foram distinguidos publicamente pela Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião de 01/02/05, mediante a atribuição de um justo e

honroso Voto de Louvor, os columbófilos do concelho, José Conceição dos Santos e a equipa Margarida & Romeu, constituída por Romeu Gaspar Oliveira Estarreja e Margarida Sofia Catarino Estarreja, todos eles símbolos da Cidade de Cantanhede e exemplos de dedicação desportiva. Com palmarés de relevo ao nível da columbofilia nacional e internacional, concretizados nos brilhantes títulos alcançados em diversas provas, aqueles atletas destacaram-se de forma clara em diversas edições das Olimpíadas de Columbofilia, num percurso desportivo que teve como corolário, no caso de José Santos, a conquista da medalha de ouro olímpica, (a primeira de um português na modalidade) e no caso da equipa Margarida & Romeu, a medalha de bronze (2003) e de prata (2004), conforme currículos desportivos que se anexam. Por tudo isto e em complemento da anterior distinção atribuída pela Autarquia, proponho a pública homenagem aos referidos atletas do Concelho com a atribuição de uma placa alusiva a entregar no decorrer da Sessão Solene do Feriado Municipal, pelos êxitos desportivos alcançados que em muito contribuíram para dignificar o país e o Concelho que os viu nascer. Na impossibilidade de em tempo útil submeter a presente proposta à reunião do Executivo Camarário, proponho que a mesma seja presente à reunião camarária do dia 27 de Julho para ratificação por parte do Executivo.” *A Câmara, por unanimidade, e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido em 24/07/2006 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foram homenageados os Senhores José Conceição dos Santos e a equipa Margarida & Romeu, constituída por Romeu Gaspar Oliveira Estarreja e Margarida Sofia Catarino Estarreja, atletas do Concelho, com a atribuição de uma placa alusiva entregue no decorrer da Sessão Solene do Feriado Municipal de 2006, pelos êxitos desportivos alcançados que em muito contribuíram*

*para dignificar o país e o Concelho que os viu nascer. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**2 - ALINHAMENTO DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA NA RUA S. GIÃO, NO LUGAR DE LEMEDE, FREGUESIA DE CANTANHEDE / VÍTOR SEMEDO DA COSTA / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 23/05/2006:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2006 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na acta da Câmara Municipal de Cantanhede, respeitante à reunião realizada no dia 23/05/06, na sequência da análise do correspondente processo de construção de muro e de deslocação ao local, consta que, aquele Órgão Executivo, por unanimidade, deliberou, informar o Sr. Vítor Semedo da Costa de que deveria apresentar nesta Câmara Municipal o correspondente projecto de alterações com vista à sua apreciação por parte do Executivo Camarário. Acontece que, por lapso, a acta não reproduz aquilo que efectivamente se pretendia, pelo que, se torna necessário proceder à sua rectificação devendo a mesma ter a seguinte redacção: “informar o Sr. Vítor Semedo da Costa de que deveria apresentar nesta Câmara Municipal o correspondente projecto de alterações com vista à sua apreciação.” Deste modo, coloca-se à consideração superior a referida rectificação nos termos indicados, bem como a ratificação dos actos entretanto praticados no âmbito do presente processo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou rectificar a sua deliberação de 23/05/2006 nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**3 - VENDA DO LOTE Nº. 70 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DIREITO DE PREFERÊNCIA / DE JOSÉ EDUARDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** ofício

entrado nos serviços no dia 24/07/2006 solicitando autorização para a venda do Lote nº. 70 da Zona Industrial de Cantanhede a Ilídio das Neves Barreto. O Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos em 24/07/2006 presta a seguinte informação: "No dia 31 de Janeiro de 2006, foi celebrada escritura de compra e venda, com os Senhores José Eduardo da Conceição Oliveira e José Carlos dos Santos Lopes, referente ao lote com o nº. 70, sito na Zona Industrial de Cantanhede, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 08963/240902, da freguesia de Cantanhede, alienação esta sujeita, para além de outras á seguinte condição: II – (Condição Terceira) *se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável à adquirente, não devidamente justificado perante esta Câmara Municipal, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor desta, 50% do total do preço já pago pelo prédio, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal de Cantanhede, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes;* III – (Condição Quinta) *o prédio adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na condição segunda, mediante prévia autorização desta Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial;* IV – (Condição Sexta) *sem prejuízo do disposto nas condições 3ª e 5ª, a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções nele*

*existentes à data de alienação.* Estas condições foram objecto de inscrição na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede e em consequência vinculam terceiros. Através de fax, datado de 24 de Fevereiro de 2006, o senhor José Carlos dos Santos Lopes, solicitou autorização para vender a quota que adquiriu no lote 70, ao Senhor José Eduardo da Conceição Oliveira de quem é comproprietário, pedido este submetido à reunião do Executivo de 14 de Março de 2006, no qual foi deliberado a Câmara Municipal não exercer o direito de preferência na venda solicitada, previsto na cláusula sexta. Vem agora o Senhor José Eduardo da Conceição Oliveira solicitar autorização para vender o lote 70, pelo mesmo valor de que foi adquirido ao Município de Cantanhede, isto é 38.880,00 € ao Senhor Ilídio das Neves Barreto, por se encontrar ausente no estrangeiro. O Senhor Ilídio informou verbalmente os serviços de que iria instalar no lote uma fábrica de colocação de tectos e paredes falsas. Considerando o exposto, submete-se à consideração superior a autorização, prevista na condição sexta, para alienação do lote 70, sito na Zona Industrial de Cantanhede, propriedade do Senhor José Eduardo da Conceição Oliveira, não exercendo a Câmara o direito de preferencia, nesta transmissão, previsto na condição sexta.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou autorizar a venda do lote nº. 70, sito na Zona Industrial de Cantanhede, prevista na condição 6ª. que o Senhor José Eduardo da Conceição Oliveira vai fazer ao Senhor Ilídio das Neves Barreto, não exercendo, por conseguinte, a Câmara Municipal o direito de preferência na venda em causa, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**4 - ALIENAÇÃO DOS LOTES 13, 14 E 15 DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE MURTEDE / DIREITO DE PREFERÊNCIA / DE FERRAZ PINTO – INDÚSTRIAS**

**TÊXTEIS, SA**, ofício datado de 13/07/2006 informando que vai proceder à venda dos Lotes n.ºs. 13, 14 e 15 do Núcleo Industrial de Murtede, solicitando que a Câmara Municipal se pronuncie quanto ao direito de preferência. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/07/2006 pela Dr<sup>a</sup>. Teresa Faustino, do seguinte teor: “No dia 2 de Abril de 2001, foi celebrada escritura de compra e venda dos Lotes n.ºs 13, 14 e 15, do Núcleo Industrial de Murtede, descritos na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede, respectivamente sob os n.ºs 02761/191000, 02762/191000 e 02763/191000, e inscritos na respectiva matriz predial sob os artigos n.ºs 1585, 1451 e 1452, com a empresa Ferraz Pinto – Indústrias Têxteis S.A. alienação esta sujeita, para além de outras à seguinte condição: IV – (Condição Sexta) (...) *a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso de alienação, por compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções nele existentes à data de alienação.* Estas condições foram objecto de inscrição na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede e em consequência vinculam terceiros. Através de ofício, datado de 13 de Julho de 2006, a Ferraz Pinto – Indústrias Têxteis, S.A. comunica a sua intenção de alienar os referidos Lotes à FUNGEPI/BES, pelo valor global de 7.100.000,00 € (sete milhões e cem mil euros), a que correspondem os valores individualizados de 4.260.000,00 € ( quatro milhões duzentos e sessenta mil euros) pelo Lote n.º 13, 1.420.000,00 € (um milhão quatrocentos e vinte mil euros) pelo Lote n.º 14 e 1.420.000,00 € (um milhão quatrocentos e vinte mil euros) pelo Lote n.º 15, solicitando a esta Câmara Municipal que se pronuncie relativamente à

possibilidade de exercer o referido direito de preferência. Face ao exposto, submetese à consideração superior a autorização, prevista na condição sexta, para alienação dos lotes n.ºs 13, 14 e 15, sitos no Núcleo Industrial de Murtede, não exercendo a Câmara o direito de preferência, nesta transmissão, conforme prevê a referida condição." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª. Teresa Faustino, deliberou autorizar a alienação dos lotes n.ºs. 13, 14 e 15 do Núcleo Industrial de Murtede por parte da Empresa Ferraz Pinto – Indústrias Têxteis, S.A. à Firma FUNGEPI/BES não exercendo, por conseguinte, a Câmara Municipal o direito de preferência na venda em causa, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES DE CANTANHEDE – PARQUE EXPO-DESPORTIVO DA FEIRA DE S. MATEUS – CONSTRUÇÃO DE MURO / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 11/07/2006 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 11/07/06, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 20/06/06. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma José Maria Menezes Relvão & Filhos, Ld.ª., a empreitada de «Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede – Parque Expo-Desportivo da Feira de S. Mateus – Construção de

Muro», pelo valor da sua proposta no montante de 17.961,00 € + IVA, com prazo de execução de 30 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/07/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Construção de Parques, Feiras e Exposições de Cantanhede – Parque Expo-Desportivo da Feira de S. Mateus – Construção de Muro» à firma José Maria Menezes Relvão & Filhos, Ld<sup>a</sup>., nos termos da proposta apresentada, no montante de 17.961,00 € (dezassete mil novecentos e sessenta e um euros) + IVA e com um prazo de execução de 30 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – LARGO DO OUTEIRO (POCARIÇA) / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 10/07/2006 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 03/07/06, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 14/06/06. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Vítor Almeida & Filhos, S.A., a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo do Outeiro (Pocariça)», pelo valor da sua proposta no montante de 181.463,81 € + IVA, com

prazo de execução de 180 dias. Atendendo a que esta obra é plurianual deverá ser afecto ao ano económico de 2006 a quantia de 151.219,84 € com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2007.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/07/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Largo do Outeiro (Pocariça)» à empresa Vítor Almeida & Filhos, S.A., nos termos da proposta apresentada, no montante de 181.463,81 € (cento e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e três euros e oitenta e um cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 180 dias; 2) Afectar ao ano económico de 2006 a quantia de 151.219,84 €, com IVA incluído, sendo a restante verba a afectar ao ano de 2007 nos termos do Relatório Final da Comissão de Análise; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito; 4) Configurar a presente adjudicação como um apoio a conceder à Freguesia da Pocariça. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE DE CANTANHEDE – ARRANJO URBANÍSTICO DA ZONA ENVOLVENTE AO CENTRO PAROQUIAL DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO**

**DA EMPREITADA**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/2006 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à Empresa 500 MD – Instalações Eléctricas e de Telecomunicações, Lda., pelo valor de 49.862,16 € + IVA, por deliberação camarária de 28/03/2006. Estando a obra concluída verifica-se haver

trabalhos a menos no valor de 8.393,40 € + IVA, propondo-se a sua aprovação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 20/07/2006 presta a seguinte informação: “Concordo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 21/07/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede – Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente ao Centro Paroquial de Cantanhede», no valor de 8.393,40 €, a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a referida empreitada. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**8 - CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) DE FEBRES / PRORROGAÇÃO DO PRAZO / DA FIRMA**

**CONSTRUDÉMIA, CONSTRUÇÕES, LD<sup>a</sup>**, ofício nº. 109/06, datado de 15/06/2006, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título por um período de 30 dias. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/07/2006 pela Directora do Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação do presente pedido de prorrogação de prazo até 31 de Julho de 2006, não devendo esta prorrogação ter incidência em um eventual cálculo de revisão de preços.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios*

*Escolares (JI/EB1) de Febres» até ao dia 31/07/2006, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 - PARQUE DESPORTIVO DA TOCHA: INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA / PRORROGAÇÃO DO PRAZO / DA EMPRESA TELIC, TELECOMUNICAÇÕES E MONTAGENS, S.A.,** email datado de 13/07/2006,

solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até dia 11 de Agosto de 2006. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/07/2006 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, do seguinte teor: “A obra foi consignada em 09/03/2006, com prazo de execução de 90 dias, com uma prorrogação já concedida em reunião de Câmara de 21/06/06 até 14 de Julho sem direito a revisão de preços. Relativamente ao novo pedido de prorrogação devido ao planeamento dos trabalhos de corte de energia da EDP na rede de média tensão, necessários à execução da empreitada da Telic, propõe-se prorrogação do prazo de execução até dia 11 de Agosto de 2006, sem incidência em um eventual cálculo da revisão de preços.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 14/07/2006 presta a seguinte informação: “Concordo.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Apoio e Manutenção, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada de «Parque Desportivo da Tocha: Infra-estruturas de Energia Eléctrica» até ao dia 11/08/2006, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Apreciados os primeiros assuntos constantes da agenda e sendo 15,00 horas, o Executivo transitou para o Salão Nobre dos Paços do Município a fim de proceder à hasta pública da venda de parcela de terreno para construção de unidade hoteleira na Praia da Tocha, de acordo com a deliberação de 21/06/2006. -----

**10 - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOTELEIRA NA PRAIA DA TOCHA**:- Na sequência

do deliberado por esta Câmara Municipal em sua reunião de 21/06/2006 e com a competente autorização da Assembleia Municipal de Cantanhede na sua sessão de 29/06/2006, tornado público pelo Edital n.º 61 de 05/07/2006, e depois de terem sido lidas as condições de alienação, dadas as explicações julgadas oportunas pelo Senhor Director do Departamento de Urbanismo e prestados os esclarecimentos solicitados, foi posto em praça a venda de uma parcela de terreno para construção de unidade hoteleira na Praia da Tocha. *Concluídos os lanços sem mais ofertas, a Câmara, por unanimidade, deliberou adjudicar a venda de uma parcela de terreno para construção de unidade hoteleira na Praia da Tocha inscrita na matriz urbana da Freguesia de Tocha sob o artigo P4365, descrita na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob n.º. 7284/20060720 da Freguesia da Tocha à Firma Clássicos Portugueses Construtores, Lda., NIF 505 059 983, pelo valor de 505.000,00 € (quinhentos e cinco mil euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Concluída a hasta pública o Executivo retomou novo à Sala Dr. Silva Pereira. -

**11 - ANIMAÇÃO DE VERÃO DA PRAIA DA TOCHA 2006 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA**:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/07/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do

seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede está a promover um vasto e eclético programa de Animação Cultural e Desportiva para a Praia da Tocha durante os meses de Julho e Agosto do corrente ano, contando para o efeito com o apoio local da Associação de Moradores da praia da Tocha. A par de outras iniciativas que se desenvolverão, está prevista a participação de vários grupos que proporcionarão aos veraneantes e à população da Praia da Tocha um conjunto de eventos que visam providenciar uma animação complementar ao seu período de lazer ou de férias durante os fins-de-semana nesta estância balnear, de entre os quais se destacam a actuação da Banda Filarmónica de Covões, de grupos de folclore e da Orquestra Ligeira Bairrada Brass. Pelo exposto, e atendendo a que a Associação de Moradores da Praia da Tocha gere e assegura a alimentação dos elementos dos grupos presentes, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) à associação mencionada para participar nas despesas a efectuar com a prossecução da programação de Animação de Verão da Praia da Tocha 2006.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/07/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 600,00 € (seiscentos euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, para participar nas despesas a efectuar com o programa de animação cultural e desportiva que se realiza na Praia da Tocha durante o verão de 2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ---*

**12 - PEDIDO DE APOIO / 1º. TORNEIO IBÉRICO DE SURF JÚNIOR / DA A.B.P.T.**

**- ASSOCIAÇÃO DE BODYBOARD DOS PALHEIROS DA TOCHA,** ofício entrado

nos serviços no dia 03/07/2006, informando que a colectividade já não irá realizar a Taça de Portugal Surf 2006 na Praia da Tocha, em parceria com a Federação Portuguesa de Surf, evento para o qual a Câmara atribuiu na reunião de 13/06/2006 um subsídio no montante de 1.000,00 €. No entanto irão realizar o 1º. Torneio Ibérico de Surf Júnior, nos dias 4 a 6 de Agosto do corrente ano, solicitando a transferência do referido subsídio para este novo evento, bem como a atribuição de outro subsídio para participação nas despesas logísticas com o Nacional de Bodyboard Open. O Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro em 11/07/2006 apresenta a seguinte proposta: “Concordo com a transferência da verba, dado tratar-se de um evento de dimensão elevada. Quanto ao pedido de um novo subsídio não há disponibilidade financeira.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta do Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro, deliberou: 1) Autorizar a transferência do subsídio no montante de 1.000,00 € atribuído na reunião de 13/06/2006 à Associação de Bodyboard Palheiros da Tocha para participar nas despesas com a realização do 1º. Torneio Ibérico de Surf Júnior na Praia da Tocha entre os dias 4 e 6 de Agosto de 2006; 2) Mandar comunicar à Associação de BodyBoard dos Palheiros da Tocha de que para o evento «Nacional de Bodyboard Open» não há disponibilidade financeira para atribuição de novo subsídio. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - PEDIDO DE APOIO – TORNEIO DE FUTSAL / DESPESAS DE ELECTRICIDADE E ÁGUA NO PAVILHÃO / DO CENTRO POPULAR DE**

**TRABALHADORES DE COCHADAS,** ofício datado de 29/06/2006, solicitando o

apoio financeiro desta Autarquia para compartilhar nas despesas de electricidade e água no pavilhão da colectividade, decorrentes da realização do Torneio de Futsal. O Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro em 04/07/2006 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 250,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/07/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Popular dos Trabalhadores de Cochadas, um subsídio no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas de electricidade e água do pavilhão daquela colectividade durante a realização do Torneio de Futsal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**14 - CAMPEONATO NACIONAL DA 3ª. DIVISÃO – FUTEBOL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE PRÉMIO DE QUALIDADE / ÉPOCA 2005/2006 / DA UNIÃO**

**DESPORTIVA DA TOCHA**, ofício nº. 03 - 06/07, datado de 26/06/2006, informando que a sua equipa de futebol sénior na época 2006/2007 vai continuar a disputar o Campeonato Nacional da 3ª. Divisão, solicitando a atribuição do subsídio de Prémio de Qualidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Nos termos do ponto 5 dos Critérios e Procedimentos para atribuição do subsídio a Grupos/Associações Desportivas, com as alterações efectuadas na reunião de Câmara de 19/10/2004, onde refere no critério 1 c) que serão atribuídos prémios de «qualidade» às equipas que

alcançaram a manutenção na 3ª. Divisão Nacional de Futebol Sénior Masculino um valor de 12.500,00 €. Face ao exposto e dado que a União Desportiva da Tocha cumpriu os pressupostos desta postura municipal, propõe-se que seja atribuído o prémio de qualidade no valor de 12.500,00 € à instituição supracitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/07/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à União Desportiva da Tocha um subsídio no montante de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), a pagar em duas tranches, no âmbito dos projectos especiais definidos nos “Critérios e Procedimentos” para a atribuição de subsídios a Grupos/Associações Desportivas do Concelho, como prémio de «qualidade» pela manutenção da sua equipa de futebol na 3ª. Divisão Nacional de Futebol Sénior Masculino, respeitante à época desportiva 2006/2007. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**15 - PEDIDO DE APOIO – AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA APOIO À SECÇÃO DE ATLETISMO / DA GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE**

**FEBRES**, ofício datado de 30/06/2006, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a aquisição de uma viatura de apoio para a sua Secção de Atletismo. O Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro em 12/07/2006 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/07/2006 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão

Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Arqº. António Pinheiro e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para participar nas despesas com a aquisição de uma viatura de apoio destinado à sua Secção de Atletismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - LICENCIAMENTO COMERCIAL DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO DE RETALHO, DA INSÍGNIA PINGO DOCE – DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR, S.A. / EMISSÃO DE PARECER QUANTO À LOCALIZAÇÃO NA ESTRADA DE ARAZEDE, NA TOCHA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/06/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A PINGO DOCE, Distribuição Alimentar, S.A., vem na sequência do parecer desfavorável emitido pela Câmara Municipal em deliberação camarária de 07/03/2006, relativo à instalação de um estabelecimento de comércio a retalho na Tocha, enviar uma nova proposta de candidatura para apreciação da Câmara Municipal, com vista à aprovação de localização, de acordo com o disposto na alínea b) do nº. 2 do artº. 11º. e no artº. 12º. da Lei nº. 12/2004, de 30 de março. De acordo com a nova proposta apresentada, o hipermercado será composto por duas naves, comportando os produtos alimentares, não alimentares, talho, frescos e padaria, inserido num terreno com a área de 6.726 m<sup>2</sup>, com 1.860 m<sup>2</sup> de área de construção, uma cêrcea máxima de 5 metros e uma volumetria de 9.300 m<sup>3</sup>. Prevê-se a criação de 90 lugares de estacionamento e 4 lugares de carga e descarga de mercadoria. O local proposto para a instalação, nos termos da Planta

de Ordenamento do PDM para o Concelho de Cantanhede, está inserido dentro do perímetro urbano. Relativamente à proposta de localização e condições de ocupação, a proposta cumpre a alínea a) do artigo 16º. do Regulamento do PDM e o Plano de Alinhamentos do PDM. Face ao exposto, emite-se parecer favorável à localização da instalação no terreno em questão, com as seguintes condições: - A solução proposta não contempla a rectificação do caminho a Norte, que deve dar continuidade ao arruamento, já executado e interrompido, de ligação à Rua do Campo da Bola, constituindo a execução dessa via encargo da requerente. Daí que a fachada voltada para essa nova via deva ser dignificada e não constituir as traseiras da construção. Tal situação determina também a revisão do circuito de circulação de viaturas, nomeadamente de cargas e descargas, parecendo que para o efeito será fundamental a aquisição do terreno a Nascente, conforme já havíamos referido na informação anterior; - A solução de tráfego e circulação proposta será desenvolvida durante a fase de licenciamento da obra em conjunto com a Câmara Municipal; - As cedências para alargamento de vias e passeios, será analisado em sede de processo de licenciamento.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 04/07/2006 presta a seguinte informação: “Concordo, propondo-se a aprovação da localização do estabelecimento com as condições referidas na presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou emitir parecer favorável quanto à localização proposta pela insígnia Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A., para a instalação na Estrada de Arazede, no lugar e Freguesia da Tocha de um estabelecimento de comércio a retalho, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**17 - RECTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DA CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE FERVENÇA, FREGUESIA DE SANGUINHEIRA APROVADA NA REUNIÃO DE 02/11/2005 / DE HENRIQUE MANUEL DA COSTA NOGUEIRA E RUI MIGUEL DO ESPÍRITO SANTO FAIM,**

requerimento datado de 22/06/2006, solicitando nova rectificação da certidão de constituição do regime de propriedade horizontal de um prédio sito no lugar de Fervença, Freguesia de Sanguinheira, propriedade dos requerentes, emitida em 17/11/2005, decorrente da deliberação camarária de 02/11/2005, e rectificada por deliberação de 07/02/2006, no sentido de passar a constar que o referido prédio é descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, sob o nº. 625/20051213, freguesia de Sanguinheira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/07/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Nada a opor. Esta rectificação deve-se ao facto da descrição que consta da propriedade horizontal se referir ao prédio original, quando o prédio foi objecto de uma operação de destaque, tendo sido efectuado um novo registo, não tendo o requerente, aquando do pedido de propriedade horizontal solicitado a alteração da descrição predial.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 05/07/2006 presta a seguinte informação: “É de proceder à rectificação da certidão da propriedade horizontal em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a constituição do regime de propriedade horizontal aprovada na reunião camarária de 02/11/2005, e rectificada na reunião de 07/02/2006, relativa ao prédio sito no lugar de Fervença, Freguesia de Sanguinheira, propriedade de Henrique Manuel da Costa Nogueira e Rui Miguel do Espírito Santo Faim, no sentido de passar a constar que o referido*

*prédio está descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, sob o nº. 625/20051213, freguesia de Sanguinheira, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA FRANCISCO SÁ CARNEIRO, NO LUGAR DE FONTINHA, FREGUESIA DE FEBRES / DE MANUEL AUGUSTO DA CONCEIÇÃO CAETANO,**

residente na Rua de Santo António, nº. 9, no lugar de Forno Branco, Freguesia de Febres, requerimento datado de 17/07/2006, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Francisco Sá Carneiro, no lugar de Fontinha, Freguesia de Febres, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 213/19870213, freguesia de Febres e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº. 2248, da Freguesia de Febres e na matriz predial rústica sob o nº. 12217, da freguesia da Febres, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Destinada a estabelecimento comercial com a área de 156,25 m<sup>2</sup>, situada no rés-do-chão, composta por sala ampla, cozinha e instalações sanitárias. É de uso exclusivo desta fracção um terraço no logradouro com a área de 138,60 m<sup>2</sup>, devidamente identificado com a letra da mesma fracção (A). Atribui-se-lhe a permissão de 421<sup>o</sup>/<sub>100</sub>; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação tipo T2, situada no 1<sup>o</sup>. andar Nascente, com a área de 84,20 m<sup>2</sup>, composta por sala, cozinha, dois quartos e um banho e uma varanda com a área de 1,80 m<sup>2</sup> e um arrumo no sótão do lado Nascente com a área de 48,50 m<sup>2</sup> e ainda um arrumo situado no rés-do-chão, com a área de 69,20m<sup>2</sup>, composta por duas salas de arrumos amplas e um alpendre com a área de 13,30 m<sup>2</sup> devidamente identificados com a letra da mesmas fracção (B). É ainda de uso exclusivo desta fracção um estacionamento no logradouro, com a área de

20,00m<sup>2</sup> e o quintal situado a Nascente com a área de 644,00 m<sup>2</sup> devidamente identificados com a letra da mesma fracção (B). Atribui-se-lhe a permissão de 351‰; FRACÇÃO C:- Destinada a habitação tipo T1, situada no 1.º andar Poente, com a área de 73,00 m<sup>2</sup>, composta por sala, cozinha, um quarto e um banho e uma varanda com a área de 1,00 m<sup>2</sup> e ainda um arrumo no sótão do lado Poente com a área de 44,00 m<sup>2</sup>. É ainda de uso exclusivo desta fracção um estacionamento no logradouro, com a área de 20,00 m<sup>2</sup> devidamente identificado com a letra da mesma fracção (C). Atribui-se-lhe a permissão de 228‰. Zonas de uso exclusivo:- É de uso exclusivo da fracção A um terraço no rés-do-chão com a área de 138,60 m<sup>2</sup>. São de uso exclusivo das Fracções B e C dois lugares de estacionamento no logradouro, com a área de 20,00 m<sup>2</sup> cada. É de uso exclusivo da Fracção B o quintal com a área de 644,00 m<sup>2</sup>. Zonas comuns:- São comuns às Fracções o logradouro e todos os demais requisitos previstos no artigo n.º 1421.º do Código Civil. Às Fracções B e C são comuns a portaria de entrada, escadas, sua caixa e patamares.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/07/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente submeter ao regime de propriedade horizontal um edifício composto por comércio no rés-do-chão e duas fracções destinadas a habitação no 1.º andar. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/07/2006 presta a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições*

*para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**19 - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM DE OFICINA DE AUTOMÓVEIS NA RUA DA CIÊNCIA EM MARVÃO, FREGUESIA DE COVÕES / DE ALCIDES**

**MANUEL DA SILVA DUARTE**, residente na Rua da Ciência, nº. 128, no lugar de Marvão, Freguesia de Covões, requerimento datado de 21/06/2006, informando que concluiu as obras de arranjo na zona frontal e lateral da oficina sita na Rua da Ciência, no lugar de Marvão, Freguesia de Covões, dando cumprimento à deliberação de 28/06/2005, pelo que solicita a aprovação da alteração com ampliação do armazém para oficina de automóveis, conforme processo de obras nº. 1442/03, com o aditamento nº. 622/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/07/2006 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Na sequência da deliberação do Executivo de 28/06/2005, vem o requerente dar conta que concluiu as obras do arranjo na zona frontal e lateral da oficina, segundo as indicações deste Departamento de Urbanismo e que constam da planta anexa. Confirma-se o exposto, dado que as obras levadas a efeito cumprem, no essencial, o que foi determinado ao proprietário da oficina. Face ao exposto e como decorre da deliberação atrás referida, estão criadas as condições que permitam legalizar a ampliação da oficina levada a efeito sem licença, com a área de 246 m<sup>2</sup>." A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou legalizar as obras de ampliação que o Senhor Alcides Manuel da Silva Duarte levou a efeito na sua oficina de reparação de automóveis, sita na Rua da Ciência, nº. 40, no lugar de Marvão,

*Freguesia de Covões, conforme processo de obras nº. 1442/03, com o aditamento nº. 622/04. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Rui Crisóstomo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**20 - ACÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM – FORMA ORDINÁRIA – PROCESSO Nº. 590/06.4BECBR / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,**

*citação datada de 17/07/2006, citando a Câmara Municipal de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção Administrativa Comum – Forma Ordinária – processo nº. 590/06.4BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor Dília dos Santos Ribeiro e réu a Câmara Municipal de Cantanhede e outros. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar a Acção Administrativa Comum – Forma Ordinária – processo nº. 590/06.4BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é autor Dília dos Santos Ribeiro e réu a Câmara Municipal de Cantanhede e outros; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respectiva procuração para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**21 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA, A REALIZAR NO PERÍODO DE 27 DE JULHO A 8 DE AGOSTO DE 2006:-**

*O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 27 de Julho a 8 de Agosto de 2006 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----*

*----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----*

**22 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS E DE OUTRAS  
ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º. CEB /**

**CANDIDATURA:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/07/2006 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “O sistema educativo português, comparativamente aos padrões europeus, necessita de recuperar algum do seu atraso, promovendo a elevação do nível de formação e qualificação das futuras gerações pela aquisição de competências fundamentais através da aposta no desenvolvimento do ensino básico. Nos termos do Decreto-Lei nº. 115-A/98, de 4 de Maio, a organização da administração educativa centrada na escola e nos respectivos territórios educativos tem de assentar num equilíbrio entre a identidade e complementaridade dos projectos, na valorização de todos os intervenientes no processo educativo e na dimensão local das políticas educativas e a partilha de responsabilidades, com vista a assegurar uma efectiva igualdade de oportunidades. Assim, considerando o disposto no despacho nº. 12591/2006, publicado na II Série do Diário da República de 16 de Junho de 2006, que aprova o Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º. CEB, permitimo-nos propor a Candidatura ao referido Programa com as seguintes actividades: Ensino do Inglês – 3º. e 4º. anos; Ensino da Música – Todos os anos; Actividade Física e Desportiva – Todos os anos; Iniciação ao Xadrez – Como actividade de substituição do ensino do inglês para os 1º. e 2º. anos. O universo da população escolar do Concelho é de aproximadamente 1.500 alunos, logo assumindo-se como entidade promotora do pacote de actividades acima propostas, a Câmara Municipal usufruirá de uma receita de 375.000,00 € (250,00 €/aluno) para o seu desenvolvimento. As receitas respeitam-se ao desenvolvimento

de todo o processo, nomeadamente a contratação de docentes especialistas nas diversas áreas, apoio logístico, transporte e outras despesas diversas. Segundo as disposições do despacho acima referido, a entidade promotora deverá estabelecer parcerias obrigatórias com os Agrupamentos, pelo que se apensa minutas de protocolos com as entidades educativas do Concelho, Agrupamento de Escolas de Cantanhede, Agrupamento de Escolas Finisterra e Agrupamento de Escolas Gândara-Mar.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Proceder à candidatura ao Programa de Generalização do Ensino do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB nos termos da informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social; 2) Aprovar as minutas dos protocolos a celebrar com as entidades educativas do Concelho: Agrupamento de Escolas de Cantanhede, Agrupamentos de Escolas Finisterra e Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**23 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 134/05, SITO NA RUA DO CANTO, NO LUGAR E FREGUESIA DE VILAMAR / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / FIRMA SOFROTA & MANCO, LD<sup>a</sup>.**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/07/2006, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na deliberação desta Câmara Municipal de 04/04/2006 foram fixadas as condições de aprovação do presente loteamento, que dá origem à constituição de 2 lotes para a construção de dois blocos multifamiliares. Entretanto, foi rectificada a planta de síntese e de cedências, dando cumprimento à

informação técnica de 31 de Maio de 2006. E foram também apresentados os projectos das obras de urbanização. Face aos pareceres emitidos pelas entidades consultadas e serviços municipais, propõe-se a aprovação das obras de urbanização, nos termos dos pareceres emitidos pela EDP, INOVA, Departamento de Obras Municipais e PT Comunicações, que devem ser comunicados à requerente, poderá ser emitido o alvará de loteamento e obras de urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução, no montante de 25.869,00 €, para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização, conforme a seguir se discrimina: - Rede de energia eléctrica 8.673 €; - Arruamentos - 7.159 €; - Sistema de recolha de resíduos - 2.700 €; - Rede de infra-estruturas telecomunicações - 910 €; - Rede de gás - 1.937 €; Sub Total 21.379 €, que acrescido de IVA (21%) no valor de 4.490 €, totaliza 25.869 €; b) Apresentação do comprovativo de pagamento dos ramais de água e saneamento à INOVA, EM no montante de 1.205 € + IVA; c) O prazo para a execução das infra-estruturas é de 12 meses, devendo fixar-se o prazo de 1 ano para a recepção definitiva das obras, contado a partir da data do auto de recepção provisória das mesmas; d) Pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas e compensação pela área de cedência em falta, no valor de 9.331 €, calculada de acordo com os artº 54º. e 58º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar as obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que a Firma Sofrota & Manco, Lda. pretende levar a efeito na Rua do Canto, no lugar e Freguesia de Vilamar, a que corresponde o processo nº. 134/05, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Comunicar à Firma Sofrota & Manco, Lda. os pareceres emitidos pelas entidades consultadas e serviços municipais assim como*

*as condições constantes da informação do Director do Departamento de Urbanismo.*

*A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**24 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 35/03, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 14/05, SITO EM FREIXIAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE / REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA / DA EMPRESA BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, S.A.,** com sede no Intermarché

de Cantanhede, Loja nº. 6, em Freixial, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 21/07/2006, solicitando a redução da garantia bancária, dado que as obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano nº. 35/03, sito em Freixial, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº. 14/05, de 30 de Setembro já se encontram concluídas. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 27/07/2006, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: Arruamentos, incluindo a rede de águas pluviais – Executados a 50%, no valor de 46.097,00 €; Rede de abastecimento de água – executada a 0%; Rede de esgotos domésticos – executada a 80% no valor de 24.649,00 €; Rede de gás – Falta parecer da entidade certificadora; Rede eléctrica – Falta parecer da EDP; Rede de telecomunicações – Falta parecer da PT; Resíduos sólidos – Executados a 0%; Espaços verdes – Executado a 0%. As obras executadas acima descritas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser reduzida a garantia bancária no valor correspondente. Assim, a garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 412.883,00 € (que inclui IVA), dado que o valor dos trabalhos executados e confirmados pelos representantes das entidades acima mencionados se eleva a 70.746,00 € (setenta mil setecentos e quarenta e seis euros).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por*

*base o Auto de Vistoria, deliberou considerar que as obras executadas no loteamento urbano nº. 35/03, a que corresponde o Alvará n.º 14/05, de 30 de Setembro, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser reduzido o montante da garantia bancária, para o valor de 412.883,00 € (quatrocentos e doze mil oitocentos e oitenta e três euros), que inclui IVA, nos termos e condições indicadas pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**25 - EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 37/05, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 16/05, SITO EM FREIXIAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE / REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA / DA EMPRESA BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, S.A.,** com sede no Intermarché

de Cantanhede, Loja nº. 6, em Freixial, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 21/07/2006, solicitando a redução da garantia bancária, dado que as obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano nº. 37/05, sito em Freixial, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará nº. 16/05, de 18 de Novembro já se encontram concluídas. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 27/07/2006, no qual refere que: “Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: Arruamentos, incluindo a rede de águas pluviais – Executados a 50%, no valor de 88.734,00 €; Rede de abastecimento de água – executada a 100%, no valor de 25.395,00 €; Rede de esgotos domésticos – executada a 100%, no valor de 17.291,00 €; Rede de gás – Falta parecer da entidade certificadora; Rede eléctrica – Falta parecer da EDP; Rede de telecomunicações – Falta parecer da PT; Resíduos sólidos – Executado a 50%, no valor de 18.930,00 €; Espaços verdes – Executado a 0%;

Comparticipação paga pela alteração da linha aérea de 60 KV – Executada a 100% - 31.061,28 € + IVA = 37.584,15 €. As obras executadas acima descritas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser reduzida a garantia bancária no valor correspondente. Assim, a garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 347.930,00 € (que inclui IVA), dado que o valor dos trabalhos executados e confirmados pelos representantes das entidades acima mencionados se eleva a 181.411,28 € (cento e oitenta e um mil quatrocentos e onze euros e vinte e oito cêntimos).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou considerar que as obras executadas no loteamento urbano n.º. 37/05, a que corresponde o Alvará n.º 16/05, de 18 de Novembro, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser reduzido o montante da garantia bancária, para o valor de 347.930,00 € (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta euros), que inclui IVA, nos termos e condições indicadas pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**26 – EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO N.º 2/01, A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ Nº. 10/05, SITO NA QUINTA DAS MOURISCAS, NA CIDADE DE CANTANHEDE / REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA / DE MÁRIO MIRANDA DE ALMEIDA,** residente no Largo 12 de Julho, n.º. 9, no lugar e Freguesia de Corticeiro de Cima, requerimento datado de 21/06/2006, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização respeitantes ao loteamento urbano n.º. 2/01, sito na quinta das Mouriscas, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o Alvará n.º. 10/05, de 20 de Julho. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria datado de 24/07/2006, no qual refere que:

“Procedendo à vistoria, verificou-se que o estado de execução das Obras de Urbanização é o seguinte: Arruamentos, incluindo a rede de águas pluviais – Executado a 100%, no valor de 313.199,00 €; Rede de abastecimento de água – executada a 100%, no valor de 30.200,00 €; Rede de esgotos domésticos – executada a 100%, no valor de 38.320,00 €; Rede de gás – Falta parecer da entidade certificadora; Rede eléctrica – Falta parecer da EDP; Rede de telecomunicações – Falta parecer da PT; Resíduos sólidos – Executados a 100%, no valor de 23.235,00 €; Espaços verdes – Executado a 30%, no valor de 28.877,00 €. As obras executadas acima descritas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser reduzida a garantia bancária no valor correspondente. Assim, a garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 257.841,00 € (que inclui IVA), dado que o valor dos trabalhos executados e confirmados pelos representantes das entidades acima mencionados se eleva a 433.831,00 € (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e um euros).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou considerar que as obras executadas no loteamento urbano n.º 2/01, a que corresponde o Alvará n.º 10/05, de 20 de Julho, cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser reduzido o montante da garantia bancária, para o valor de 257.841,00 € (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e um euros), que inclui IVA, nos termos e condições indicadas pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**27 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 73/06, SITO NA RUA DAS CAETANAS, NA VILA DA TOCHA / APROVAÇÃO / DE CARLOS MANUEL ALMEIDA CAMARINHO**, residente na Rua Lagoa dos Bois, no lugar de Caetanas, Freguesia

da Tocha, requerimento datado de 26/05/2006, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua das Caetanas, na Vila da Tocha, a que corresponde o processo de loteamento urbano n.º. 73/06. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/07/2006, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de dois artigos com o objectivo de constituir um lote, destinado à construção de uma habitação multifamiliar. 0. Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente):- Área da parcela – 840 m<sup>2</sup> (art.º. 6265) + 1531 m<sup>2</sup> (art.º. 115) = 2371 m<sup>2</sup>; Área de terreno inserida em espaço urbano – 2371 m<sup>2</sup>; N.º de fogos: 4; Área bruta de construção – 749,74 m<sup>2</sup>; Tipologia: habitação multifamiliar. 1. Instrução do processo:- O presente processo, com as alterações entregues a 24/07/2006, encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 2. Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 2.1. Plano Director Municipal - PDM. A unificação dos dois artigos, um deles rústico e o outro urbano, com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do art. 2º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro. O lote a constituir localiza-se em espaço urbano de acordo com a delimitação do PDM. 2.2. Portaria n.º. 1136/2001, de 25 de Setembro:- Considera-se que não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. Acrescenta-se, desde já, que se considera não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde. 3. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.º. 13º. e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PDM de Cantanhede.

Será então de aprovar o loteamento, com as seguintes condições: a) a área definida como área de cedência para espaços verdes de utilização colectiva definida na planta de cedências (folhas nº. ARQ.21), aparece desajustada da lógica urbanística para este tipo de uso, devendo a mesma área ser considerada nula e prolongado o passeio até ao limite da parcela. Assim, aquando da emissão do alvará deverá a planta supra citada ser corrigida em conformidade. b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob a qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG. c) as infra-estruturas ficam a cargo do requerente, de acordo com os pareceres emitidos pela Inova-EM e EDP. d) uma vez que a presente proposta não se enquadra na excepção prevista pelo nº. 8 do artº. 43º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), o pagamento das taxas urbanísticas será determinado nos termos do artº. 54º. do mesmo Regulamento.

4. Compensações e Taxas:- Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no 59º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, e ainda ao pagamento de uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas, conforme o artº. 53º. do RMEU, perfazendo um valor total de 9.559,19 €.”

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 26/07/2006 presta a seguinte informação: “Concordo. Proponho o deferimento nos termos da informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou*

*aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Carlos Manuel Almeida Camarinho pretende levar a efeito na Rua das Caetanas, na Vila da Tocha, a que corresponde o processo de loteamento n.º. 73/06, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**28 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 6/2000, A QUE SE REFERE O ALVARÁ Nº. 13/2002, SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, NA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES / DA FIRMA MAFIDAL CONSTRUÇÕES, LD<sup>a</sup>,**

com sede na Praça Marquês de Marialva, n.º. 6 – 1.º. Sala 3, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 03/05/2006, solicitando a aprovação de alterações ao loteamento urbano n.º. 6/2000, a que se refere o Alvará n.º. 13/2002, sito na Rua Luís de Camões, na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/07/06 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “São solicitadas ligeiras alterações ao loteamento a que se refere o alvará de loteamento supra mencionado e que constam do seguinte:

1- Passagem da área privativa de estacionamento e circulação automóvel do lote 14, existente entre este e o lote 13 para o domínio público; 2- Aumento das áreas de estacionamento existente entre os lotes 16, 17 e 18. Trata-se de alterações sugeridas por este Departamento de Urbanismo, que não implicam qualquer alteração nas áreas de implantação e construção já aprovadas. A finalidade principal é permitir a execução de varandas no topo Sul do edifício em construção no lote 13 e reajustar o n.º de estacionamentos decorrentes da alteração referida no ponto 1.

Face ao exposto e aos pareceres favoráveis da INOVA e Departamento de Obras Municipais, propõe-se a aprovação, que pode ser aprovada por simples deliberação da Câmara Municipal, conforme o disposto no n.º 8 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º

555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4/6.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de alterações ao loteamento urbano nº. 6/2000, que a Firma Mafidal Construções, Lda. pretende levar a efeito na Rua Luís de Camões, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o alvará de loteamento nº. 13/2002, nos precisos termos e condições constantes da referida informação do Director do Departamento de Urbanismo datada de 26/07/2006. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**29 - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO COMERCIAL NO LOTE Nº. 1 DO**  
**LOTEAMENTO SITO NO FREIXIAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE /**  
**APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO A QUE SE REFERE O ALVARÁ**  
**DE LOTEAMENTO Nº. 16/2005 / DA EMPRESA BOLSA PREDIAL DE**  
**CANTANHEDE, S.A.,** com sede no Intermarché de Cantanhede, Loja nº. 6, em

Freixial, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 30/05/2006, solicitando a aprovação de alterações ao projecto de construção de um edifício comercial no lote nº. 1 do Loteamento sito em Freixial, na Cidade de Cantanhede, a que se refere o Alvará nº. 16/2005. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/07/2006 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A Bolsa Predial de Cantanhede, S.A., solicita a aprovação das alterações ao projecto aprovado relativo à construção de um edifício comercial, no lote nº. 1 do loteamento no Freixial, em Cantanhede, a que se refere o alvará de loteamento nº. 16/2005. As alterações apresentadas correspondem essencialmente ao nível da disposição interior do edifício, nomeadamente na reformulação das lojas. Foi aumentada a área bruta de construção em 205,40 m<sup>2</sup>, na zona de armazém da

loja alimentar Intermarché. Foram também efectuadas algumas alterações ao nível ao alçado, às quais nada a opor. O aumento de área de construção ultrapassa em menos de 3% a área definida no loteamento, podendo este aumento de área ser aprovado por deliberação camarária, nos termos do ponto 8 do artº. 27º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4/6.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 26/07/2006 presta a seguinte informação: “Concordo, propondo o deferimento nos termos da informação e parecer do Centro de Saúde. O aumento da área bruta de construção implica o pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas devidas pelo aumento de área, que acrescem às taxas normais.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao projecto relativo à construção de um edifício comercial, no lote nº. 1 do loteamento no Freixial, em Cantanhede, a que se refere o alvará de loteamento nº. 16/2005, a levar a efeito pela Empresa Bolsa Predial de Cantanhede, S.A., nos precisos termos e condições constantes das referidas informações técnicas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**30 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LUGAR DE FREIXIAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE / DA EMPRESA BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, S.A.,** com sede no lugar de Freixial, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 07/07/2006, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no lugar de Freixial, na cidade, freguesia e concelho de Cantanhede, composto por um único bloco de cave com aparcamentos, arrumos e salas técnicas, rés-do-chão e primeiro andar destinados a comércio ou serviços, com a superfície coberta de 7.958,55 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº. 9995, da freguesia de Cantanhede e

inscrito na matriz urbana da mesma freguesia com o artº. 6640, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Loja número um no rés-do-chão, situada imediatamente à esquerda da entrada de acesso exterior à área comercial, partindo do estacionamento exterior a primeira a contar de Nascente para Poente, destinada a comércio ou serviços, com 19,45 m<sup>2</sup> de área, composta por uma única divisão com a permissão de 2,09 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Loja número dois no rés-do-chão, a segunda situada à esquerda da entrada de acesso exterior à área comercial, a contar de Nascente para Poente, destinada a comércio ou serviços, com 45,30 m<sup>2</sup> de área, composta por uma divisão ampla com a permissão de 4,86 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO C:- Loja número três no rés-do-chão a terceira situada à esquerda da entrada de acesso exterior, destinada a comércio ou serviços com 149,65 m<sup>2</sup> de área, composta de uma divisão ampla, com a permissão de 16,06 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO D:- Loja número quatro no rés-do-chão, situada imediatamente à direita da entrada de acesso exterior à área comercial, destinada a comércio ou serviços, com 94,15 m<sup>2</sup> de área, composta de uma divisão ampla, com a permissão de 10,11 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO E:- Loja número cinco no rés-do-chão, a segunda situada à direita da entrada de acesso exterior à área comercial, destinada a comércio ou serviços com 29,75 m<sup>2</sup> de área, composta por uma divisão ampla, com a permissão de 3,19 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO F:- Loja número seis no rés-do-chão a segunda situada no corredor à direita partindo da entrada de acesso exterior à área comercial, no sentido Sul Norte, destinada a comércio ou serviços, com a área de 65,30 m<sup>2</sup> composta por duas divisões, com a permissão de 7,01 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO G:- Loja número sete no rés-do-chão, a terceira situada no

corredor à direita, partindo da entrada de acesso exterior à área comercial, no sentido Sul Norte destinada a comércio ou serviços, composta de uma divisão ampla, com a área de 32,60 m<sup>2</sup>, com a permissão de 3,50 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO H:- Loja número oito no rés-do-chão a primeira à esquerda situada no corredor sentido Nascente Poente partindo das casas de banho públicas destinada a comércio ou serviços, com a área de 16,35 m<sup>2</sup>, composta de uma divisão ampla com a permissão de 1,75 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO I:- Loja número nove parte no rés-do-chão e parte no primeiro andar, sendo no rés-do-chão situada à direita no corredor no sentido Nascente Poente partindo das casas de banho públicas e no primeiro andar, com a área total de 3.385,07 m<sup>2</sup>, destinada a comércio ou serviços, composta no rés-do-chão de uma área de venda, recepção, arrumos, caixa central, balcão, uma divisão para panificação e pastelaria, armazém, 21 compartimentos frigoríficos, perfazendo 2.757,07 m<sup>2</sup>, e no primeiro andar com 10 divisões destinadas a escritórios e serviços de apoio e respectivas áreas de acesso, 2 divisões destinadas a vestiários, 3 divisões destinadas a casas de banho, tudo com 385,55 m<sup>2</sup>, arquivo e sala técnica com acesso interior para o arquivo pela própria fracção a partir da zona de armazém e acesso exterior para a sala técnica situado na extremidade do alçado Poente com 242,40 m<sup>2</sup>, com a permissão de 363,34 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO J:- Loja número dez no rés-do-chão, a primeira no lado esquerdo do corredor situado à direita, partindo da entrada de acesso exterior à área comercial, com a área de 523,93 m<sup>2</sup>, destinada a comércio ou serviços, composta de 3 divisões, área de venda, arrumos e área exterior, com a permissão de 56,24 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO L:- Loja número onze, parte no rés-do-chão e parte no primeiro andar, sendo no rés-do-chão a primeira do lado direito no corredor situado imediatamente à esquerda, partindo da entrada

principal de acesso exterior à área comercial, no sentido Norte Sul, destinada a comércio ou serviços, com a área de 1.159,31 m<sup>2</sup>, composta no rés-do-chão por área de venda, 2 arrumos e área exterior, perfazendo 1.050,86 m<sup>2</sup> e no primeiro andar com 4 divisões destinadas a escritórios e 2 casas de banho com vestiários, e respectivos acessos, totalizando 108,45 m<sup>2</sup>, com a permissão de 124,44 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO M:- Loja número doze, parte no rés-do-chão e parte no primeiro andar, sendo no rés-do-chão a que corresponde ao final do corredor situado imediatamente à esquerda, partindo da entrada principal de acesso exterior à área comercial, no sentido Norte Sul, destinada a comércio ou serviços, com a área total de 2.238,57 m<sup>2</sup>, composta no rés-do-chão por área de venda, 3 divisões no interior e uma divisão no exterior, e no primeiro andar com 8 divisões destinadas a escritórios e serviços de apoio e 3 divisões destinadas a casas de banho e vestiários, com a permissão de 240,29 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO N:- Cafeteria no rés-do-chão situada no lado esquerdo das escadas rolantes de acesso ao primeiro andar, no corredor imediatamente à esquerda, partindo da entrada principal de acesso exterior à área comercial, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 21,00 m<sup>2</sup>, composta de 1 divisão ampla com a permissão de 2,25 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO O:- Loja número treze no primeiro andar, a terceira a contar do lado direito no corredor central, sentido Nascente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 22,30 m<sup>2</sup>, com a permissão de 2,39 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO P:- Loja número catorze no primeiro andar, no segundo corredor interior à direita do corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 63,05 m<sup>2</sup>, composta de uma divisão ampla, com a

permilagem de 6,77 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO Q:- Loja número quinze situada no primeiro andar, a quarta a contar do lado direito no corredor central, sentido Nascente Poente, destinada a comércio ou serviços, com a área de 356,55 m<sup>2</sup>, com a permilagem de 38,27 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO R:- Loja número dezasseis no primeiro andar, a última a contar do lado direito no corredor central, no sentido Nascente Poente destinada a comércio ou serviços, composta de divisão ampla e copa, com a área de 157,15 m<sup>2</sup>, ficando, das partes comuns, afectadas ao seu uso exclusivo uma esplanada interior com 103,50 m<sup>2</sup> e uma esplanada exterior com 82,50 m<sup>2</sup> imediatamente contíguas à fracção no seu lado Sul, com a permilagem de 16,87 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO S:- Loja número dezassete no primeiro andar, a última a contar do lado esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, com a área de 24,65 m<sup>2</sup>, destinada a comércio ou serviços, com a permilagem de 2,65 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO T:- Loja número dezoito no primeiro andar, a décima primeira a contar do lado esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 94,15 m<sup>2</sup>, com a permilagem de 10,11 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO U:- Loja número dezanove no primeiro andar, a décima a contar do lado esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 55,35 m<sup>2</sup>, com a permilagem de 5,94 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO V:- Loja número vinte no primeiro andar, a nona a contar do lado esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 63,5 m<sup>2</sup>, com a permilagem de 6,80 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO X:- Loja número vinte e um no primeiro andar, a oitava a contar

do lado esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços com a área de 62,25 m<sup>2</sup>, com a permissão de 6,68 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO Z:- Loja número vinte e dois no primeiro andar, a sétima a contar do lado esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 50,65 m<sup>2</sup>, com a permissão de 5,44 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO AA:- Loja número vinte e três no primeiro andar, a sexta a contar do lado esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla destinada a comércio ou serviços, com a área de 67,40 m<sup>2</sup>, com a permissão de 7,23 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO AB:- Loja número vinte e quatro no primeiro andar, a quinta a contar do lado esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços com a área de 46,75 m<sup>2</sup>, com a permissão de 5,02 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO AC:- Loja número vinte e cinco no primeiro andar, a quarta a contar do lado esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 42,00 m<sup>2</sup>, com a permissão de 4,51 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO AD:- Loja número vinte e seis no primeiro andar, a terceira a contar do lado esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 20,00 m<sup>2</sup>, com a permissão de 2,15 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO AE:- Loja número vinte e sete no primeiro andar, a segunda a contar do lado esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 62,20 m<sup>2</sup>, com a permissão de 6,68 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO AF:- Loja número vinte e oito no primeiro andar, a primeira a contar do lado

esquerdo no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 77,95 m<sup>2</sup>, com a permissão de 8,37 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO AG:- Loja número vinte e nove no primeiro andar, a primeira a contar do lado direito no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de 5 divisões de escritórios, recepção, sala de espera, arrumo e três casas de banho, destinada a comércio ou serviços, com a área de 175,50 m<sup>2</sup>, com a permissão de 18,84 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO AH:- Loja número trinta no primeiro andar, a segunda a contar do lado direito no corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 26,50 m<sup>2</sup>, com a permissão de 2,84 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO AI – Loja número trinta e um situada no primeiro andar, a segunda do primeiro corredor do lado direito, no sentido Sul Norte, partindo do corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 26,85 m<sup>2</sup>, com a permissão de 2,88 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO AJ:- Loja número trinta e dois no primeiro andar, a terceira do primeiro corredor do lado direito, no sentido Sul Norte, partindo do corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 26,85 m<sup>2</sup>, com a permissão de 2,88 ‰ do valor total do prédio; FRACÇÃO AL:- Loja número trinta e três no primeiro andar, a quarta do primeiro corredor do lado direito, no sentido Sul Norte, partindo do corredor central, no sentido Nascente Poente, composta de uma divisão ampla, destinada a comércio ou serviços, com a área de 14,40 m<sup>2</sup>, com a permissão de 1,55 ‰ do valor total do prédio. A fracção “C” tem entrada por porta a deitar para o estacionamento exterior, junto à E.N. 234, ainda sem número de polícia atribuído, além de entrada interior situada no corredor

à esquerda, partindo da entrada principal de acesso à área comercial, sentido Norte Sul, no rés-do-chão do prédio. A fracção “I” tem quatro saídas directas para o estacionamento exterior, junto à E.N. 234 e quatro saídas directas para o parque exterior situado na extremidade Poente do prédio, além de quatro entradas e saídas próprias para as partes comuns interiores, situadas no rés-do-chão e primeiro andar e destas para o já referido estacionamento exterior junto à E.N. 234, lado Nascente do prédio. As fracções “J” e “L” têm, para além de uma entrada interior, uma entrada por porta a deitar directamente para o parque de estacionamento exterior, lado Poente, no rés-do-chão do prédio. A fracção “M” tem, para além de uma entrada interior situada no final do corredor à esquerda da entrada principal exterior, sentido Norte Sul, entradas para o estacionamento exterior situado nas extremidades Sul, Nascente e Poente do prédio. As fracções “I”, “J”, “L” e “M” têm áreas comuns exteriores de uso exclusivo para cargas e descargas, perfeitamente delimitadas por paredes e com acesso pelo alçado Poente. Que as restantes fracções têm entrada por porta a deitar para as áreas comuns situadas no rés-do-chão e no primeiro andar, e destas para o estacionamento exterior nas extremidades Sul, Nascente e Poente do prédio. O acesso à garagem destinada a parqueamento de viaturas, arrumos e salas técnicas situadas na cave faz-se por duas rampas de entrada e saída, situadas no rés-do-chão, lados Nascente e Poente do prédio, partindo do estacionamento e arruamentos exteriores, bem como por tapetes rolantes, escadas pedonais e elevador situados no seu interior. O acesso ao rés-do-chão destinado à área comercial faz-se por entrada principal situada no parque de estacionamento exterior junto à E.N.234, lado Nascente do prédio. O acesso interior ao primeiro andar efectuasse por escadas rolantes e elevador situados no corredor da entrada principal, bem como escada pedonal situada no corredor Nascente Poente

confinante com as instalações sanitárias, ambos no rés-do-chão. O acesso exterior ao primeiro andar processa-se através de um elevador e escada pedonal situados na extremidade Poente do prédio ou por escada pedonal existente na extremidade Nascente confinante pelo lado esquerdo, com a entrada principal do prédio. Os futuros proprietários ou utilizadores das fracções ficam desde já autorizados a colocar na fachada, correspondente aos limites da fracção, e em obediência aos parâmetros estabelecidos no regulamento do condomínio, publicidade alusiva ao exercício da actividade do seu titular, designadamente reclamos luminosos e outros. São comuns a todas as fracções: o terreno ocupado pelo edifício, o solo e o espaço aéreo deste terreno, as rampas de acesso para as garagens, arrumos, salas técnicas e instalações sanitárias situadas ora na cave, ora no rés-do-chão e primeiro andar, as fundações, estruturas, pilares, paredes mestras, a cobertura do prédio, receptáculos postais, halls, patamares, corredores, escadarias, tapetes rolantes, elevadores, as instalações e condutas gerais de água, incluindo os contadores de água, gás, electricidade, ventilação e antenas colectivas de rádio e televisão, e as demais partes do prédio não individualizadas e ainda aquelas que, por lei, como tal devam ser consideradas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/07/06 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A Bolsa Predial de Cantanhede, S.A., solicita a constituição em regime de propriedade horizontal de um edifício comercial, no lote nº. 1 do loteamento no Freixial, em Cantanhede. O edifício é composto por 34 fracções, destinadas a comércio ou serviços. A constituição do regime de propriedade horizontal pode ser deferida nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 26/07/06 presta

a seguinte informação: “É de certificar em conformidade.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 11 a 26 de Julho de 2006, foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando horário de funcionamento;- 4 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 2 requerimentos solicitando emissão de cartão de feirante;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 11 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor;- 7 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução;- 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 2 requerimentos solicitando cancelamento de matrículas de ciclomotor;- 10 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 78 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 4470 a 4915, da importância de 1.074.021,06 € (um milhão setenta e quatro mil vinte e um euros e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. -----